

Lei nº. 95.

De 28 de fevereiro de 1959.

Dispõe sobre Serviço de Água.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar estudar a possibilidade de pôr água na rua dos Machados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela dotação orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos, a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de fevereiro de 1959.

Artur de Campos Belo (Prefeito)

Pedro Pereira de Almeida (Secretário)